



PROJETO DE LEI Nº 008 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 01/02/2023
RJA
RESMUNGAVEL

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA AO ESTADO DO CEARÁ, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, FELIPE SOUZA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, o seguinte imóvel:

*Um terreno urbano, localizado na Rua J do Loteamento Bairro de Fatima, município de Itapipoca, Estado do Ceará, com área de terreno **10.000,00 m²**. (metros quadrados) e um perímetro de **400,00 m** (metros). **AO NORTE (Fundo)** – do ponto P01 ao P02 com azimute **80°23'03"e** distância de **100,00 m** extremado-se com **O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. De Coordenadas P1 (N: 9614418.95 e E: 430901.91) e P2 (N: 9614435.66 e E: 431000.50); AO LESTE (Lateral Esquerda)** – do ponto P02 ao P03 com azimute **170°23'03"** e distância de **100,00 m** extremado-se com **O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. De Coordenadas P2 (N: 9614435.66 e E: 431000.50) e P3 (N: 9614337.06 e E: 431017.21); AO SUL (Frente)** – do ponto P03 ao P04 com azimute **260°23'03"** e distância de **100,00 m** extremado-se com a **RUA J – LOTEAMENTO BAIRRO DE FÁTIMA. De Coordenadas P3 (N: 9614337.06 e E: 431017.21) e P4 (N: 9614320.36 e E: 430918.61); AO OESTE (Lateral Direita)** – do ponto P04 ao P01 com azimute **350°23'03"** e distância de **100,00 m***



*extremando-se com a RUA P – LOTEAMENTO BAIRO DE FÁTIMA.
De Coordenadas P4 (N: 9614320.36 e E: 430918.61) e P1 (N:
9614418.95 e E: 430901.91).*

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de uma Escola Estadual, às expensas do Estado do Ceará, localizado na Rua J do Loteamento Bairro de Fatima, município de Itapipoca, Estado do Ceará.

Art. 3º - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel se reverterá ao patrimônio do Município de Itapipoca mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Digitally signed by FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Date: 2023.02.01 12:06:35 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal



MENSAGEM N° _____/2023

Itapipoca-CE, 31 de janeiro de 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Município de Itapipoca/CE vem solicitar a esta Egrégia Casa de Leis, a análise e aprovação do incluso Projeto de Lei, no qual pretende obter autorização legislativa, conforme prevê a Lei Orgânica do Município, para doar imóvel de sua propriedade ao Governo do Estado do Ceará, a fim de viabilizar a construção de uma escola estadual no Bairro de Fátima, na sede de nosso município.

A fim de garantir a destinação da doação, a mesma será registrada com o encargo de efetuar a construção do imóvel em prazo determinado, com finalidade exclusiva, sob pena de reversão do Imóvel ao Patrimônio Público Municipal (cláusula de reversão).

A doação em análise é de grande relevância à comunidade e de interesse público, haja vista que colaborará em muito para que o Governo do Estado crie melhor infraestrutura para atender melhor nossas crianças em idade escolar, principalmente, viabilizar a acesso a uma educação de qualidade àqueles que residem em bairros mais afastados, universalizando democraticamente e de forma contínua a educação pública.

Por fim, solicitamos tramitação do presente projeto de lei em regime de **urgência urgentíssima**, em razão do relevante interesse público da matéria.

Ante o exposto, solicito o recebimento do incluso Projeto de Lei, para que seja analisado, e por fim, aprovado, por Vossas Excelências.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307
315

Digitally signed by FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Date: 2023.02.01 12:06:54 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal